



Congresso Mundial da AIPPI 2018 - Cancún
Resolução Adotada
26 de setembro de 2018

Resolução

2018 – Questão de Estudo

Registrabilidade de marcas 3D

Contexto:

- 1) Esta Resolução versa sobre a registrabilidade de marcas tridimensionais (**3D**) e certos fundamentos de negação/nulidade que têm relevância específica para as marcas 3D.
- 2) Esta Resolução estabelece se, e se sim sob quais condições substantivas, a proteção de marcas registradas para sinais que consistem em formas 3D compostas unicamente pela forma tridimensional de produtos ou embalagens sem qualquer adição (**Formas 3D**) deveria estar disponível.
- 3) O trabalho anterior da AIPPI nesta área não aborda algumas das questões que se tornaram cada vez mais importantes desde aquele trabalho anterior. Por exemplo, os testes legais que evoluíram em certas jurisdições dificultaram o registro de Formas 3D como marcas nessas jurisdições.
- 4) Esta Resolução aborda especificamente a proteção de Formas 3D como marcas registradas (**Marcas 3D**). Também aborda quais fundamentos de negação específicos para Formas 3D deveriam ser aplicados e quais fundamentos de nulidade específicos para Marcas 3D deveriam estar disponíveis para terceiros. Marcas não registradas estão fora do escopo desta Resolução. Essa Resolução também não aborda proteção que poderá ser conferida por outra propriedade intelectual ou outros direitos, e nem aborda o escopo da proteção de Formas 3D uma vez registrada como marca.

- 5) 48 Relatórios foram recebidos dos Grupos Nacionais e Regionais da AIPPI assim como de Membros Independentes, os quais fornecem informações e análises detalhadas sobre as leis nacionais e regionais relacionadas a esta Resolução. Estes Relatórios foram revisados pela Equipe do Relator Geral da AIPPI e concentrados em um Relatório Resumido (veja os links abaixo).
- 6) No Congresso Mundial da AIPPI em Cancún, em setembro de 2018, o assunto desta Resolução foi discutido em pormenor dentro de um Comitê de Estudo dedicado, e novamente em Sessão Plenária completa, após a qual o Comitê Executivo da AIPPI adotou a presente Resolução.

A AIPPI resolve que:

- 1) As Formas 3D deveriam ser suscetíveis para registro como marcas.
- 2) Deveria ser possível que as Formas 3D sejam registradas como marcas com base na distintividade inerente.
- 3) Também deveria ser possível que as Formas 3D sejam registradas como marcas com base no caráter distintivo adquirido.
- 4) As Formas 3D deveriam ser negadas como marcas, e as Marcas 3D deveriam ser declaradas nulas, se consistirem exclusivamente em formas que resultem da natureza dos produtos declarados no pedido ou registro.
- 5) Não deveria ser possível superar, com base no caráter distintivo adquirido, a negação ou declaração de nulidade com base no fundamento de que as Formas 3D ou Marcas 3D consistem exclusivamente em formas que resultam da natureza dos produtos declarados no pedido ou registro.
- 6) Formas 3D deveriam ser negadas como marcas, e as Marcas 3D deveriam ser declaradas nulas, se consistirem exclusivamente em formas necessárias para obter um resultado técnico.
- 7) Não deveria ser possível superar, com base no caráter distintivo adquirido, a negação ou declaração de nulidade com base no fundamento de que as Formas 3D ou Marcas 3D consistem exclusivamente em formas necessárias para obter um resultado técnico.
- 8) As Formas 3D não deveriam ser negadas como marcas, e Marcas 3D não deveriam ser declaradas nulas, com base no fundamento de que elas consistem exclusivamente em formas que dão valor substancial aos produtos.

- 9) No caso em que a lei prevê que as Formas 3D deveriam ser negadas como marcas, e as Marcas 3D deveriam ser declaradas nulas, com base no fundamento de que consistem exclusivamente em formas que dão valor substancial aos produtos, deveria ser possível superar, com base no caráter distintivo adquirido, uma negação ou declaração de nulidade com base nesse fundamento.
- 10) Cada fundamento de negação ou nulidade resolvido acima deve ser aplicado independentemente. Uma Forma 3D deveria ser negada como marca, e a Marca 3D deveria ser declarada nula, somente se pelo menos um dos fundamentos de negação ou nulidade se aplicar à totalidade da Forma 3D ou da Marca 3D.
- 11) Não deveria haver outros fundamentos de negação ou nulidade específicos para Formas 3D ou Marcas 3D.

Links:

- [Diretrizes de estudo](#)
- [Relatório Resumido](#)
- [Relatórios dos Grupos Nacionais e Regionais e Membros Independentes](#)